AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 020/2026

A Prefeitura Municipal de Alagoa, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO** - **na forma ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 213 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e conforme dispuser o as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: Todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, Anexo I e demais anexos deste edital.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br) https://bnccompras.com/Home/Login

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026 às 10h (dez horas) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada. (art. 63, II da Lei no 14.133/2021)

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando do Pregoeiro, após completar a análise das propostas iniciais inseridas e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Estão dispostas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

PREGOEIRO: Jansen Monteiro Júnior

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Total estimado de R$ 113.027,20 (cento e treze mil e vinte e sete reais e vinte centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 à 11/11/2026 às 9h.

MODO DE DISPUTA: [aberto]

EXCLUSIVA ME/EPP: Não

DA PARTICIPAÇÃO: Para participar da compra através da plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONALDE COMPRAS (www.bnc.org.br) https://bnccompras.com/Home/Login

DA DIVULGAÇÃO:

- ✓ Portal de Compras: www.bnc.org.br;
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ✓ Sítio Eletrônico da Prefeitura municipal https://alagoa.mg.gov.br/site/
- ✓ Diário Oficial dos Municípios Mineiros https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG

Torna-se público que a Prefeitura municipal de Alagoa, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 213 de 27 de dezembro de 2023 , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital estará disponível, no site plataforma eletrônica, no site da Prefeitura Licitadora https://acessoainformacao.alagoa.mg.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes e ainda poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor de Licitações, ou ao Pregoeiro.

2.2. Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos pelo e-mail: contato@bnc.org.br – Telefone/Whatsapp: (42) 3026-4555

2.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O presente processo licitatório na modalidade de pregão na forma eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da plataforma eletrônica. O procedimento será divulgado no Portal de Compras da Plataforma Eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Alagoa e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da plataforma eletrônica, provedora do sistema usado nesta licitação, está em conformidade com a instrução normativa 73/2022 de 30 de setembro de 2022.

3.3. O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 213/2023.

3.4. O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da plataforma provedora do sistema é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

3.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da plataforma eletrônica.

3.6. O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo I deste Edital.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

4.1. Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

4.2. Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à plataforma eletrônica, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com o cadastro da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA na plataforma.

4.3. O cadastro da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

4.4. Entende-se como FICHA TÉCNICA DESCRITIVA o cadastro da proposta na plataforma eletrônica, observando-se a descrição dos lotes/itens e não inserindo informações que possam identificar a licitante.

4.5. No cadastro da proposta inicial, não é necessário anexar o arquivo da proposta, basta preenchê-la na plataforma, sendo exigido apenas o envio da proposta final realinhada pelo licitante vencedor, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo anexo a este Edital

4.6. A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá no envio da proposta final realinhada.

4.7. Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento através de cadastro na plataforma juntamente com o cadastro da proposta/FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, SEM SE IDENTIFICAR, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência deste Edital.

5.1.1. Além do cadastro da proposta Inicial, a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, todos os documentos listados Edital e seus anexos.

5.1.1.1. Caso a marca do produto ou serviço ofertado venha a caracterizar a identificação da empresa, ao cadastrar a proposta na plataforma, deverá constar no campo marca o termo “marca própria”, que será devidamente conferida e identificada após a fase de lances quando se dará a abertura da proposta.

5.2. A participação e envio da proposta de preços e todos os documentos como exigido neste processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1. A licitante poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3. A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1. Os documentos listados no Anexo I deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2. O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3. As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4. É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4. Caso necessário e requerido pelo Pregoeiro, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de 2h (duas horas), contado do momento da requisição.

5.4.1. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

5.4.2. O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.4.3. Sempre que possível, o Pregoeiro (ou Agente de Contratação) consultará os sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para a obtenção, verificação ou atualização de documentos necessários à instrução da fase de habilitação.

5.4.3.1. A obtenção e a juntada do documento público extraído de sítio eletrônico oficial pelo Pregoeiro supre a necessidade de apresentação pelo licitante, constituindo meio hábil de prova da regularidade.

5.4.3.2. O disposto neste item é uma faculdade conferida à Administração para a busca da eficiência e a ampliação da competitividade, não eximindo o licitante do dever de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo e forma estabelecidos.

5.4.3.3. Caso a consulta aos sítios eletrônicos oficiais fique inviabilizada por motivos técnicos, indisponibilidade do sistema ou falha na rede no momento da análise, o Pregoeiro solicitará o documento diretamente ao licitante, podendo estabelecer prazos para envio dos documentos.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6. A licitante juntará declaração em campo próprio do sistema.

5.7. No preenchimento da PROPOSTA FINAL, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto (quando pertinente), devendo descrever os itens com os preços DEVIDAMENTE REALINHADOS e em conformidade com a sua proposta final.

5.8. No preenchimento da proposta inicial na plataforma eletrônica, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados.

5.8.1. Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.9. No preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após ser declarada vencedora, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou na proposta inicial, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

5.9.1. A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta final, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta final.

5.9.1.1. No caso de assinatura digital, fica dispensado a obrigatoriedade de rubricar todas as folhas da proposta.

5.10. A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados na proposta inicial como na PROPOSTA FINAL, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando este Edital e seus anexos dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.10.1. A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.10.2. Caso o produto ofertado não atenda as especificações mínimas deste edital, o pregoeiro após comprovar o não atendimento do produto ofertado, poderá desclassificar a proposta na fase de análise e julgamento destas, no início da Sessão Pública.

5.11. O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

5.12. A licitante será a única responsável por todas as propostas cadastradas e o envio dos respectivos documentos.

5.13. É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.13.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.14. A prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.

5.15. A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Termo de Referência e demais anexos deste Edital, e ainda:

5.15.1. Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

5.15.2. Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3. Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

5.15.4. Que não contenha os dados solicitados.

5.16. Quando do preenchimento da OFERTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

5.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a sua responsabilização , após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o Pregoeiro a avaliar as respectiva propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes neste edital, de forma a se posicionar sobre a ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS, classificando as que forrem

aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1. Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total.

6.1.2. Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

6.1.2.1. Após a análise das propostas, o condutor do processo, poderá habilitar propostas acima do valor de referência para participarem da fase de lances, a fim de ampliar a disputa.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1. A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos seus anexos, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1. Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

6.4. O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Pregoeiro a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5. Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) - sem identificar a proponente, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

7.1. Para este certame, a sequência das fases obedecerá ao disposto no art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado nos anexos deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.5. Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Constará nos anexos deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

7.7. Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

7.7.1. A referida prorrogação automática de 2 min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2. Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.7.3. Encerrada automaticamente a sessão de lances, o Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

7.8. Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

7.8.1. Encerrado este prazo e transcorrido o período de até 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.8.2. Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.8.3. Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.8.4. NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.8.5. Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.8.6. Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1. Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO, conforme dispuser e constar no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

8.1.1. Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

8.2.1. Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, DEVERÁ ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a

detentora da MELHOR PROPOSTA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO, conforme o caso.

8.5. Na hipótese de a melhor proposta não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, após a sua habilitação.

8.7. A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercitar a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1. A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2. A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8. Quando previsto no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

8.8.1. Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a readequação do valor inicial constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.8.2. O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada.

8.8.3. A Licitante vencedora do certame que não apresentar a sua proposta com o REALINHAMENTO DOS PREÇOS OFERTADOS em até 2h (duas horas) após a convocação do pregoeiro pelo chat na plataforma eletrônica poderá ser desclassificada.

8.9. Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

8.10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.10.1. O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 45 da Lei Complementar nº123/2006.

8.10.2. Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

8.12. Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao); e

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.8. As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.9. Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.10. Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

9.2. A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e nos demais anexos, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame

9.3. Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.4. Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o Pregoeiro reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.5. Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

9.6. Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

9.7. Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderá ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.8. Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA.

9.8.1. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

9.9. Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o Pregoeiro verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.9.1. O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação**.**

10.1.1. Esta atuação do Pregoeiro é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2. O saneamento de erros e falhas que exigir do Pregoeiro que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1. Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11. DA NEGOCIAÇÃO E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema de Pregão Eletrônico gerará CONTRATO/ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2. A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

11.3. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei no 14.133/2021).

11.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, §1o da Lei no 14.133/2021).

11.3.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2o da Lei no 14.133/2021).

11.3.3. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, visando à execução do objeto desta licitação nos termos constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

13.1.1. Para que o Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2. O prazo para assinatura do termo de compromisso será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração.

13.2. O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicite tal poder representativo.

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Compromisso.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4. Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5. Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do Pregoeiro ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1. As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.

14.6. Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6.1. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10. O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro TERÃO efeito suspensivo.

14.12. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.13. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. O Contrato e/ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a ser firmado com as licitantes adjudicatárias, incluirá as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais

anexos deste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2. O prazo e vigência do Contrato e/ou Termo de Compromisso desta licitação com definição no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

15.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e/ou Termo de Compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4. As licitantes adjudicatárias obrigam-se a manter, durante toda a vigência do Contrato e/ou Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação conforme artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5. O Contrato e/ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15.6. Outras condições e exigências estão descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1. A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

16.1.2. A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

16.2. A Prefeitura Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato e/ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

16.2.1. A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Administração Municipal como responsável pelas expedições de AF e será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2. A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Administração Municipal como responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratado.

16.3. A Prefeitura Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento que não tenha havido a respectiva emissão de AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1. Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.4. Outras condições e exigências estão descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Edital., quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2. Outras condições e exigências estão dispostas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato e/ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2. A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato e/ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso, anexo deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

18.4. A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração Municipal conforme Decreto Municipal 216/2023 e segundo o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.1. Artigo 156- A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

18.5. As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

18.5.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.5.2. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.5.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.5.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.9

18.5.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por

provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2. A Prefeitura Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3. A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato e/ou Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

20.9. Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10. Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11. Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12. O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.14. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

20.15. Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Diário Oficial e no site da Prefeitura www.alagoa.mg.gov.br. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16. As informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro ou no Setor de Licitações, com endereço na Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 - Centro, Alagoa - MG, 37458-000 ou pelo e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br.

20.17. Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber**.**

20.19. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de Itamonte – MG.

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS

21.1. Anexo I - Termo de Referência

21.2. Anexo II - Modelo da Carta Proposta

21.3. Anexo III - Termo Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP de Referência

21.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada

21.5. Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso

Alagoa, 28 de outubro de 2026

JANSEN MONTEIRO JUNIOR:05792122628

Assinado digitalmente por JANSEN MONTEIRO JUNIOR:05792122628
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=26219888000141, OU=videoconferencia, CN=JANSEN MONTEIRO JUNIOR:05792122628
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 09:49:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JANSEN MONTEIRO JUNIOR
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 020/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÂO

1.1. A presente aquisição visa garantir o suporte nutricional especializado e indispensável à população do Município de Alagoa/MG, contemplando desde suplementos proteico-calóricos e módulos específicos até dietas enteral destinadas a pacientes com quadros clínicos complexos, tais como diabetes, insuficiência renal, oncologia e doenças inflamatórias ou crônico-degenerativas.

A deflagração do presente certame faz-se indispensável devido ao esgotamento do saldo dos itens remanescentes no certame anterior, motivado por um aumento atípico e imprevisto no fluxo de novos usuários atendidos.

Paralelamente, a iniciativa assegura a proteção e a segurança alimentar e nutricional na infância mediante o fornecimento de fórmulas infantis (de partida, seguimento e opções hipoalergênicas ou especiais). Esta medida é fundamental para amparar famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e atender lactentes com necessidades dietoterápicas específicas, tais como intolerância à lactose, refluxo gastroesofágico ou alergia à proteína do leite de vaca (APLV), garantindo as condições adequadas para o seu crescimento e desenvolvimento saudável.

A demanda fundamenta-se ainda, na essencialidade e no caráter terapêutico destes insumos, que exigem rigor técnico e controle de qualidade para assegurar a eficácia dos tratamentos e o cumprimento das prescrições médicas e nutricionais. Portanto, a disponibilidade contínua e regular destes produtos é imprescindível para a garantia do direito fundamental à saúde, prevenindo a desnutrição, reduzindo complicações e internações hospitalares e promovendo a dignidade e a qualidade de vida dos cidadãos beneficiados.

2. DOS PREÇOS REFERÊNCIA

2.1. Total estimado de R$ 113.027,20 (cento e treze mil e vinte e sete reais e vinte centavos).

Valor de Referência						
N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	25454	Fórmula modificada para nutrição oral e enteral, hipercalórica, hiper proteica (isenta de proteína de origem vegetal) adicionada de arginina e micronutrientes que auxiliam o processo de cicatrização. Isenta de glúten. Indicada para cicatrização de lesões por pressão, pós	Embalagem	720	R$ 22,01	R$ 15.847,20

		operatório e demais situações que requeiram cicatrização. Embalagem 200ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Referência: Cubitan ou Equivalente				
002	25468	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas. À base de aminoácidos livres. Isenta de lactose, galactose, proteína láctea, sacarose, frutose e glúten. Embalagem mínima de 400g. Referencia: Neocate LCP	Lata	400	R$ 242,95	R$ 97.180,00
Total ===>						**R$**

2.2. A definição do valor contratual foi baseada em pesquisas de mercado realizadas com empresas do setor e/ou bancos de preços e/ou pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas com contratações similares, garantindo que o preço esteja dentro da média praticada e atenda aos princípios da economicidade e razoabilidade, garantindo a adequação orçamentária e a escolha da melhor oferta em termos de custo-benefício, estando dentro dos limites legais e compatíveis e coerentes com a realidade de mercado.

2.3. Requisitos de Qualidade e Fornecimento:

2.1.1. Prazos de Validade Diferenciados: No ato da entrega, as fórmulas infantis em pó deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses. Para as dietas enterais líquidas, suplementos e módulos, o prazo de validade mínimo aceitável será de 06 (seis) meses contados a partir da entrega.

2.1.2. Fiscalização e Recebimento: Todos os itens serão vistoriados rigorosamente no ato da entrega quanto à integridade das embalagens, descrição técnica exata e correspondência de lotes com a respectiva nota fiscal.

2.1.3. Padrões de Qualidade e Registro: Os produtos nutricionais e materiais de consumo devem atender integralmente à legislação vigente da ANVISA e do Ministério da Saúde. É obrigatório que os itens possuam registro ativo no Ministério da Saúde, especialmente para fórmulas infantis e materiais médicos como equipos e frascos.

2.1.4. Logística de Distribuição: As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde ou em local designado pela Administração em Alagoa/MG, garantindo o armazenamento adequado conforme as orientações de temperatura e umidade indicadas pelos fabricantes nas embalagens.

2.1.5. Embalagem e Integridade: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, umidade ou amassados que possam comprometer a esterilidade ou a qualidade do conteúdo nutricional.

3. GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

3.1.1. A garantia é de responsabilidade direta e exclusiva do fornecedor contratado perante a Administração, independentemente das obrigações do fabricante.

3.1.2. Caberá ao fornecedor realizar a substituição do equipamento com defeito sem qualquer ônus para o Município no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação oficial.

3.1.3. O fornecedor é o único responsável por toda a logística, incluindo a coleta do item com defeito, o eventual envio ao fabricante para intervenção/perícia e a devolução/reinstalação do equipamento, arcando integralmente com todos os custos de transporte, frete e demais despesas decorrentes.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias após o recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.1. Não haverá exigência de quantitativo mínimo por emissão de AF, podendo ser formalizados múltiplos pedidos dentro do mesmo mês.

4.1.2. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Alagoa/MG - Praça Manoel Mendes de Carvalho, n°164 - CEP: 37458-000.

4.2. Recebimento provisório: Realizado no ato da entrega, em até 5 (cinco) dias corridos, pelo fiscal responsável, para simples conferência volumétrica e visual da mercadoria.

4.3. Recebimento Definitivo: Ocorre em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade, dimensões e conformidade técnica as especificações na proposta e neste Termo.

4.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, frete, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato e/ou ATA decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, sob o código:

3.3.90.32.00.2.06.01.10.122.0014.2.0030 - 1.500.000 - GESTÃO DA SECREATARIA DE SAÚDE

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em até 30 dias após o recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

7.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

8.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

h) Entregar o produto licitado, com todos os custos para a contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. Ficam designados como gestor e fiscal de contratos os seguintes servidores:

a) Gestor de Contrato: Lídia de Almeida;

b) Fiscal de contrato: Luiz Fernando Pinto Chaves;

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As condições de fornecimento constam deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

12.2. Esta licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

13. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

13.1. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá previamente se credenciar junto ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acessível pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br.

13.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

13.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante, conforme regulamento da plataforma.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas ou de sua desconexão.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico previamente, na forma exigida pelo instrumento convocatório.

14.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação;

14.2.2. Documento de identificação oficial dos sócios e/ou administradores;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

14.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

14.3.6. Declaração/Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a licitante pretenda usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da sessão, salvo se a certidão indicar prazo de validade diverso.

14.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.5.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

14.5.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

14.5.3. Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

14.5.4. Nos casos de assinatura eletrônica, fica dispensado a necessidade de reconhecimento de firma**.**

14.5.5. A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

14.5.6. Caso o contrato utilizado seja fornecido por pessoa jurídica de direito público, deverá estar acompanhado de declaração de cumprimento das obrigações.

14.5.7. Alvará de funcionamento da participante, com atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo município competente.

14.5.8. Alvará sanitário (no que couber)

14.6. Das Declarações Exigidas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

14.6.1. Declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso (Anexo III);

14.6.2. Declaração Unificada de cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (Anexo IV).

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA CONSULTA A SÍTIOS ELETRÔNICOS

15.1. Os atos do processo licitatório serão praticados preferencialmente em formato digital, admitindo-se a validação eletrônica de documentos e assinaturas no padrão ICP-Brasil ou através da plataforma de compras.

15.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundada de autenticidade, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A prova de autenticidade de cópias de documentos poderá ser atestada pelo advogado do licitante, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Sempre que possível, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio consultará os sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para a obtenção, verificação ou atualização de documentos necessários à instrução da fase de habilitação.

15.4.1. A verificação e a obtenção direta de certidões e documentos pelo Pregoeiro supre a necessidade de sua apresentação pelo licitante, desde que disponíveis publicamente na rede mundial de computadores.

15.4.2. A faculdade prevista neste item visa à eficiência e ao saneamento do processo, não eximindo o licitante da responsabilidade de anexar tempestivamente os documentos exigidos na plataforma eletrônica.

15.4.3. Caso a consulta aos sítios eletrônicos oficiais fique inviabilizada por razões técnicas ou indisponibilidade do sistema no momento da sessão, o Pregoeiro solicitará o documento ao licitante via diligência.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs (LC Nº 123/2006)

16.1. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação.

17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DISPUTA

17.1. A proposta inicial de preços será cadastrada diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, sendo dispensado o envio de arquivo anexo com a proposta inicial escrita.

17.1.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.1.2. Os valores cotados não poderão ultrapassar os preços máximos fixados no Termo de Referência, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

17.1.3. A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada lote.

17.1.4. Após a análise das propostas, o condutor do processo, poderá habilitar propostas acima do valor de referência para participarem da fase de lances, a fim de ampliar a disputa.

17.2. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar a sua Proposta de Preços Realinhada.

17.2.1. proposta realinhada deverá ser elaborada obrigatoriamente em conformidade com o Modelo de Proposta contido no Anexo do Edital, contendo a adequação do valor final ao valor registrado no sistema, detalhamento de preços unitários e totais, marcas/modelos (quando exigido), especificações técnicas e dados cadastrais/bancários do fornecedor.

17.2.2. A proposta realinhada deverá ser anexada diretamente na plataforma eletrônica em arquivo único, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador constituído.

18. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES E DA DISPUTA

18.1. Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

18.1.1. Durante a fase de lances/disputa, o condutor do processo poderá estabelecer intervalos mínimos entre os lances (aplicado para cada lote), a fim de evitar disputas com intervalos irrisórios que dificultam, tumultuam e atrasam o andamento da sessão.

18.2. Com intuito de otimizar o fluxo da sessão e manter a agilidade, os lotes serão liberados individualmente, entre a liberação de cada lote, haverá um intervalo mínimo de 5 minutos.

18.2.1. Durante a fase de lances/disputa, o condutor do processo possui a flexibilidade para ajustar a forma de liberação dos lotes e os respectivos intervalos, conforme a necessidade e andamento da sessão. Essa medida visa garantir a eficiência e adaptabilidade do processo.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Comete infração administrativa o licitante/contratado que:

19.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente comprovado e aceito pela Administração, não mantiver a proposta;

19.2.3. Não assinar o contrato, ata de registro de preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido;

19.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto;

19.2.5. Falhar na execução do contrato ou fraudar a sua execução;

19.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. Penalidades Aplicáveis:

19.3.1. Advertência: Aplicada exclusivamente para falhas leves que não acarretem prejuízos significativos ao serviço público.

19.3.2. Multa:

a) Moratória: De 0,5% a 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias corridos.

b) Compensatória: De 10% a 30% sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

19.3.4. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de fraudes graves, apresentação de documentos falsos ou condutas ilícitas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Termo de Referência ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, diretamente na plataforma eletrônica.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

21.1. Este Termo de Referência integra o instrumento convocatório para todos os fins, devendo suas disposições ser estritamente observadas.

21.2. Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente do Município de Alagoa/MG, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

21.3. Maiores informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, pelo site oficial www.alagoa.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 26 de outubro de 2026

LÍDIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO PROPOSTA (FINAL)

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 020/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG.

À Prefeitura Municipal de ALAGOA / MG

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço Completo: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
(Para fins de assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e recebimento de notificações formais)
Nome Do Representante: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço Completo:_____
E-mail: _____
Telefone: _____

3. CANAL OFICIAL PARA ENVIO DE PEDIDOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF)
E-mail Oficial para Recebimento de AF/Pedidos: _____
Telefone/WhatsApp para Confirmação de Pedidos: _____
Pessoa de Contato Responsável pelo Almoxarifado/Logística: _____

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Marca/Modelo
001	Fórmula modificada para nutrição oral e enteral, hipercalórica, hiper proteica (isenta de proteína de origem vegetal) adicionada de arginina e micronutrientes que auxiliam o processo de cicatrização. Isenta de glúten. Indicada para cicatrização de lesões por pressão, pós operatório e demais situações que requeiram cicatrização. Embalagem 200ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Referência: Cubitan ou Equivalente	Embalagem	720	R$	R$	
002	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas. À base de aminoácidos livres. Isenta de lactose, galactose, proteína láctea, sacarose, frutose e glúten. Embalagem mínima de 400g. Referencia: Neocate LCP	Lata	400	R$	R$	
Total ===>					**R$**	

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso: _____

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

4.1. Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias *(não inferior a 60 dias)*, contados da data de sua apresentação.

4.2. Prazo de Entrega: _____ (_____) *(conforme termo de referência)*

4.3. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, mediante crédito em conta corrente bancária.

4.4. Dados Bancários para Pagamento:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos para os devidos fins que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais, bem como declaramos pleno conhecimento e concordância com todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.

[Município/UF], ____ de _____ de 202X.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo na Empresa, ex: Sócio-Administrador / Procurador]
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

(Assinatura física acompanhada do carimbo do CNPJ ou assinatura digital qualificada/ICP-Brasil)

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006

À Prefeitura Municipal de Alagoa / MG

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoa, MG:

DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

DECLARA para todos os fins de direito, que atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

[Município/UF], ____ de _____ de 202X.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo na Empresa, ex: Sócio-Administrador / Procurador]
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Alagoa / MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua..... , nº.....,....., na qualidade de participante da Dispensa de licitação, instaurada por esta Prefeitura.

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar Contratos, Termos de Compromisso da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DECLARA, que preenche todos os requisitos e condições de participação estabelecidos no instrumento convocatório.

DECLARA, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

[Município/UF], ____ de _____ de 202X.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo na Empresa, ex: Sócio-Administrador / Procurador]
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE COMPROMISSO N.º xxx/202x

PROCESSO LICITATÓRIO: xxx/202x
MODALIDADE: Pregão Eletrônica xxx/202x – SRP

COMPROMISSSO: Entre as partes abaixo nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto deste Termo de Compromisso, referente ao processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE: MUNICIPIO DE ALAGOA, através da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, situada à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº.164 – Centro, Alagoa – MG, inscrita no CNPJ sob nº.:18.186.346/0001-91, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO, RG M-3.838.886-SSP/MG e CPF 714.100.316-9.

COMPROMISSÁRIA: XXXXXXXXXXXXXX - CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxxx, Bairro xxxxxxx, Cep: xx.xxx-xxx, xxxxxx/xx, e, neste ato representado pelo Sr. (a) XXXXXXXXXX, portador do RG xxxxxxxxxxxxxxx do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001		-	-	R$	R$
Total ===>					**R$**

Valor Total de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. Requisitos necessários para a contratação

- ✓ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- ✓ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ Edital, Termo de Referência e demais anexos;

- ✓ A Proposta Técnica e Comercial;

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas, uma vez que não existe outros órgãos participantes

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A COMPPROMISSÁRIA obriga-se a fornecer a COMPPROMITENTE os itens descritos neste termo de compromisso, parceladamente, em até 5 (cinco) dias, após recebimento da autorização de fornecimento – AF.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente nota fiscal, e o atesto do servidor responsável pela fiscalização do Contrato e/ou ARP.

11.1.1. Ficam designados como fiscal e gestor de contrato os seguintes servidores:

a) Fiscal de Contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
b) Gestor de contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

11.2. A cada Nota Fiscal apresentada deverá ser apresentada, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Alagoa - MG, CNPJ n.º 18.186.346/0001-91, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, e número do processo licitatório, bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

11.2. Os pagamentos serão realizados somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município.

c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a.

d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b.

e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

f) Multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.

g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta

cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.

h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.

i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura municipal de Alagoa do presente exercício:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais ANEXOS do Edital.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alagoa, _____ de _____ de 2024.

_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA Contratante	_____ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Contratada

TESTEMUNHAS:			
Nome		Nome	
RG		RG	

Visto Jurídico.